



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## **SETOR DE ESTÁGIO**

### **EDITAL Nº 40/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

#### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012, e na Resolução TRF5ª nº 14, de 09/09/2015 com as devidas alterações, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições para o processo seletivo do quadro de estagiários de cursos de nível superior.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando ao preenchimento de vagas porventura surgidas durante este processo seletivo e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, para atuação na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

1.2. O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

1.3. As vagas existentes e as que porventura vierem a surgir durante a validade do processo seletivo serão destinadas à Sede e às Subseções Judiciárias desta Seccional.

1.4. As vagas serão destinadas aos cursos de graduação a seguir relacionados, devendo o estudante estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em instituições de ensino superior conveniadas com a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, além de estar cursando, pelo menos, o 5º para o curso de Direito e o 3º período para os demais cursos.

- **ADMINISTRAÇÃO;**
- **ARQUITETURA;**
- **BIBLIOTECONOMIA;**
- **CIÊNCIAS CONTÁBEIS;**
- **COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO;**
- **DESIGN;**
- **DIREITO;**
- **ENGENHARIA CIVIL;**
- **ENGENHARIA ELÉTRICA;**
- **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;**
- **ENGENHARIA MECÂNICA;**

- **PSICOLOGIA; e**
- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ESPECIALIDADE INFRAESTRUTURA, DEVOPS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO).**

1.5. Não é possível a participação no programa de estágio de estudantes que já foram estagiários da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, salvo se:

- (i) o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano;
- (ii) referente a outro curso; ou,
- (iii) tratar-se de candidato com deficiência.

## 2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário eletrônico acessível por meio do link denominado Formulário de Inscrição - Seleção de Estagiários 2023, disponível no Portal da Seção Judiciária do RN (<https://www.jfrn.jus.br>), no período de **15 a 23 de julho de 2023**.

2.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato, após ler e concordar com os termos do presente Edital, acesse o formulário eletrônico descrito no subitem 2.1., informe os dados solicitados e anexe os documentos indicados.

2.2.1. Durante o preenchimento dos dados, o candidato deverá informar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento Global (CRG), acumulado até 2022.2, com 4 casas decimais, anexando documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior.

2.3. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.5. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

2.5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2015.

2.5.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, juntando laudo médico legível que especifique sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.5.

2.5.3. A Seção de Saúde e Qualidade de Vida/NGP, por meio do médico da Justiça Federal, prestará o auxílio necessário à análise dos laudos médicos encaminhados.

2.5.4. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas ao candidato informações e documentações complementares.

2.5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.5.6. Dados incompletos ou inconsistentes, assim como ausência de documentação comprobatória requerida, ou mesmo ilegível, acarretará o indeferimento da inscrição.

2.6. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, nos termos das Leis n.º 12.288/2010 e da Resolução CNJ 336/2020.

2.6.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.6.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de

constatação de declaração falsa.

2.6.3. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros deverá apresentar autodeclaração à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, mediante preenchimento de formulário a ser fornecido no ato da convocação.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO.

3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = 0,75 \text{ CRG} + 0,25 (\text{CC} + \text{CI})$ , sendo:

R = Resultado da Pontuação, arredondado em quatro casas decimais.

CRG = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso acumulado até 2022.2, de acordo com o subitem 2.2

CC = Conceito de Curso;

CI = Conceito Institucional; e

3.1.1. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 4 (quatro) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2. Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, a SJRN efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme orientações do subitem 3.1.1.

3.1.3. Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

3.1.4. Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br) na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (Conceito Preliminar do Curso) ou IGC (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.

3.1.5. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2. Para efeito de desempate na classificação de candidatos tanto no resultado provisório quanto no final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.2.1. Maior tempo de curso; e

3.2.2. Ter idade maior.

3.3. A Seção Judiciária do Rio Grande do Norte tem data provável para divulgar o **resultado preliminar por curso, em 04 de agosto de 2023**.

3.4. Será admitida a interposição de **recurso** enviado à Comissão Organizadora contra o resultado preliminar, obedecidos os termos deste Edital. O recurso deverá ser assinado pelo candidato, digitalizado e encaminhados para o e-mail [recursoestagio@jfrn.jus.br](mailto:recursoestagio@jfrn.jus.br) **até às 23h59 do dia 07/08/2023**.

3.5. O **resultado final** do certame tem data provável de divulgação no dia **10 de agosto de 2023**, na página eletrônica do [www.jfrn.jus.br](http://www.jfrn.jus.br), no link Administração/ Estágios.

3.6. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no presente processo seletivo.

3.7. Somente serão classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação em cada curso, até o limite estabelecido na tabela abaixo. No caso de candidatos que concorreram na condição

de pessoa com deficiência ou de negros não haverá limite de classificados.

**SEDE, EM NATAL/RN**

<b>CURSO</b>	<b>TOTAL DE CLASSIFICADOS</b>
Administração	50 primeiros
Arquitetura	20 primeiros
Biblioteconomia	20 primeiros
Ciências Contábeis	30 primeiros
Comunicação Social / Jornalismo	20 primeiros
Design	20 primeiros
Direito	200 primeiros
Engenharia Civil	20 primeiros
Engenharia Mecânica	20 primeiros
Engenharia Elétrica	20 primeiros
Engenharia de Produção	20 primeiros
Psicologia	30 primeiros
Tecnologia da Informação e Comunicação (Especialidade Infraestrutura, DevOps e Segurança da Informação)	50 primeiros

**SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS**

<b>CURSO/SUBSEÇÃO</b>	<b>Assu</b>	<b>Caicó</b>	<b>Ceará-mirim</b>	<b>Mossoró</b>	<b>Pau dos Ferros</b>
Administração	10 primeiros	10 primeiros	10 primeiros	10 primeiros	10 primeiros
Ciências Contábeis	10 primeiros	10 primeiros	10 primeiros	10 primeiros	10 primeiros

Direito	20 primeiros	20 primeiros	20 primeiros	50 primeiros	20 primeiros
TOTAL	40 candidatos	40 candidatos	40 candidatos	70 candidatos	40 candidatos

#### 4. DA CONVOCAÇÃO.

4.1. Os candidatos serão convocados, de acordo com o surgimento de vagas no Programa de Estágio e com a sua ordem de classificação.

4.2. No ato da convocação, o candidato deverá encaminhar a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, por intermédio do e-mail [estagio@jfrn.jus.br](mailto:estagio@jfrn.jus.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, a seguinte documentação:

4.2.1. Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global (CRG) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.2.1.1. O CRG deverá ser o coeficiente acumulado do início do curso até o semestre 2022.2, observando-se o requisito presente no subitem 1.5, em qualquer caso;

4.2.2. Declaração de matrícula em instituição de ensino superior cujo convênio firmado com a JFRN esteja em vigência, no momento de sua convocação. Caso contrário, o candidato será posicionado para o final da lista de classificados;

4.2.3. Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2.4. Certificado de reservista para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 (dezoito) anos;

4.2.5. Comprovante de residência;

4.2.6. Atestado de Saúde, para fins de seguro de acidente pessoais;

4.2.7. Laudo caracterizador de deficiência, para os estudantes especificados no subitem 2.5;

4.2.8. Declaração de que não é servidor público e de que não atua como estagiário em instituição diversa, para fins de percepção da bolsa do estágio;

4.2.9. Dados da conta bancária do estagiário para depósito mensal da bolsa;

4.2.10. 01 foto 3X4;

4.3. O candidato será automaticamente eliminado do certame se o coeficiente de rendimento global do curso informado no formulário de inscrição for maior do que aquele constante no documento citado no subitem 2.2.1.

4.4. É recomendável que o candidato obtenha junto a sua instituição de ensino, no momento da inscrição, o documento citado no subitem 2.2.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.5. O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto ao Programa de Estágio - Seção de Treinamento e Desenvolvimento da JFRN. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los a JFRN por meio do endereço eletrônico [estagio@jfrn.jus.br](mailto:estagio@jfrn.jus.br), para viabilizar os contatos necessários.

4.6. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que se abrirem novas vagas.

4.7. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

#### 5. DO ESTÁGIO.

5.1. O estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da

Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 04/10/2012, e na Resolução TRF5ª n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2. O regime de estágio na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração desta Seção Judiciária. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

5.3. O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), auxílio transporte diário de R\$ 12,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

5.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente certame observará o seguinte cronograma:

PROCESSO SELETIVO 2023.2 - SJRN	
10/07/2023 ( <b>data provável</b> )	Publicação do edital (site da Justiça Federal/RN)
10/07 a 14/07//2023 ( <b>data provável</b> )	Divulgação nas instituições de ensino superior e por meio das mídias sociais, com o apoio da ASCOM/JFRN.
15/07 a 23/07/2023 ( <b>data provável</b> )	Período para inscrições no <i>site</i> da JFRN.
24/07 a 28/07/2023 ( <b>data provável</b> )	Validação das inscrições  Administração; Arquitetura; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Comunicação Social/Jornalismo; Design, Direito; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Psicologia e Tecnologia da Informação e Comunicação (Especialidade Infraestrutura, DevOps e Segurança da Informação)
Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá até 48 horas, a partir da data de envio da comunicação do indeferimento, para sanear sua documentação. Tal comunicação será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.	
04/08/2023 ( <b>data provável</b> )	Divulgação do resultado preliminar da seleção (site da Justiça Federal/RN <a href="https://www.jfrn.jus.br/administracao/estagios.xhtml">https://www.jfrn.jus.br/administracao/estagios.xhtml</a> ).  Obs.: O(a) candidato(a) terá até o dia 07/08/2023 às 23h59min para, caso queira, entrar com recurso, devendo fazê-lo via e-mail para <a href="mailto:recursoestagio@jfrn.jus.br">recursoestagio@jfrn.jus.br</a> , nos termos deste edital.

10/08/2023 (data provável)

Divulgação do resultado final (site da Justiça Federal/RN) e publicação do edital de homologação no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

6.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.3. O candidato deverá acompanhar todas as notícias e informações sobre este certame no site da Justiça Federal no Rio Grande do Norte <https://www.jfrn.jus.br/administracao/estagios>.

6.4. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

6.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do processo seletivo. Caso persista, será submetido à consideração da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **HALLISON RÊGO BEZERRA, DIRETOR DO FORO**, em 05/07/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3625551** e o código CRC **A81F173C**.